

VII-GESTOR DO CONTRATO: RENAN CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA: 291186

VIII-DOT. ORÇAMENTÁRIA: UO: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, PAOE: 2007 - MANUTENÇÃO AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 100 - FONTE RECURSO DO TESOURO

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2021. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - Instituto de Terras de Mato Grosso - Contratante e LUDWIG JANZEN- RDJ Eletro Mecânico LTDA - Contratada.

PORTARIA Nº 60/2021/INTERMAT

EDITAL N. 001/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA
DE ANALISTA FUNDIÁRIO AGRÁRIO E AGENTE FUNDIÁRIO
AGRÁRIO.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o edital n. 001/2021, de 28 de junho de 2021, processo seletivo simplificado para contratação temporária de Analista Fundiário Agrário e Agente Fundiário Agrário, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, e de acordo com item, 12.2 ;12.3,12.4 do edital n. 001/2021, de 28 de junho de 2021.

Considerando que os candidatos **não se apresentaram no prazo legal** de acordo com o item 12.2 do EDITAL N. 001/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO dos Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, publicado no DOE de 16.09.21, pág 73, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com a respectiva lotação/cargo:

Perfil: Assistente Social - Não inscritos como PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1	RAIRANA GOMES DOS REIS

Perfil: Arquitetura e Urbanismo - Não inscritos como PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA

Perfil: Eng Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Não inscritos como PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1	RAFAEL POMPEU DIAS

Perfil: Técnico de Agrimensura, Técnico em Geomensura, Técnico em Geodésia e Cartografia, Técnico em Geoprocessamento - Não inscritos como PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1	RAFAEL POMPEU DIAS
8	ANA MARCELA ALVES DOS SANTOS
10	MIQUÉIAS CARDOSO DE SENA ARANTES DA SILVA

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2021

Francisco Serafim de Barros
Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
(Original Assinado)

PORTARIA INTERMAT Nº 061/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como artigo 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os Servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos Inframencionados, em conformidade com a Lei 8.666/93 da execução.

CREDOR	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
RDJ ELETRO MECÂNICO LTDA	CONTRATO Nº010/DL/2021/INTERMAT	MARCELO FERRI MATRÍCULA: 200197	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 232270	RENAN CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA: 291186

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MARCOS GALVANIZADOS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA GEORREFERENCIAMENTO DE GLEBAS PÚBLICAS, ASSENTAMENTOS E PERÍMETROS URBANOS EM ATENDIMENTO À LEI Nº 10.267 DE 2001 DE ACORDO COM A DEMANDA DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, de acordo com o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

§ 3º O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do fiscal do contrato, designado dentre servidores efetivos ou comissionados do órgão ou entidade contratante, cumpridas as seguintes exigências:

I - no ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;

II - o servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar no setor beneficiado ou envolvido no objeto contratado;

III - sempre que solicitado o fiscal terá acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IV - o fiscal informará ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos;

V - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

VI - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar. (Art. nº 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2021.

Francisco Serafim de Barros
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso